



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA: 004/2023

Institui o Comitê de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento de situação de Emergência Pluviométrica no Município de Antônio Carlos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com as leis em vigor, mais notadamente a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população, notadamente aquela das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a atuação preventiva para a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações que comprometam a segurança das pessoas, dos serviços, das obras, dos equipamentos e dos bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um grupo para tomada de medidas necessárias para fazer frente aos danos potenciais decorrentes de chuvas excessivas no território de Antônio Carlos, as quais colocaram o Município em situação de emergência conforme o Decreto nº 612 de 08 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento de ações que viabilizem o apoio às vítimas;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

- I. Marcelo Ribeiro da Silva - CPF: 034.780.476-41
- II. Márcio Alonso Dinalli Lemuchi - CPF: 055.632.696-20
- III. Edilson Carvalho de Aguiar - CPF: 024.119.726-01
- IV. Adilson Antônio de Oliveira - CPF: 905.768.106-49
- V. Karina Bergamaschine - CPF: 102.296.566-25
- VI. Tânia Mara Capicote Jovani - CPF: 597.583.416-34
- VII. Natalia Judith de Melo de Paula - CPF: 065.922.326-09



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII. Silvano Carlos Gomes - CPF: 803.324.206-04

IX. Maria Eduarda da Silva - CPF: 100.800.916-44

Art. 2º O Comitê ficará responsável pelo estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis pelo planejamento das ações a serem realizadas.

Parágrafo único. Compete ao Comitê, também:

I – Levantamento de dados de famílias afetadas e as suas necessidades básicas em decorrência das fortes chuvas, com o apoio do serviço de assistência social;

II – Receber doações financeiras, de bens móveis e alimentos;

III – Zelar pela preservação das doações;

IV – Distribuir os bens às vítimas devendo definir critérios para tal distribuição;

V – Administrar e aprovar as prestações de contas dos recursos recebidos como doações, bem como de verbas públicas destinadas ao atendimento às vítimas da situação de emergência.

Art. 3º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, visando o bem-estar e a segurança da população.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 10 de janeiro de 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal